



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 29ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 229/2025, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 229/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial sob demanda, na sede administrativa do DAAE e dependências e nos demais próprios do Departamento, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.33	GESTÃO OPERACIONAL	
03.33.01	GESTÃO OPERACIONAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0006	DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	
17.512.0006.2	ATIVIDADE	
17.512.0006.2009	ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL	R\$ 3.000.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
----	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

03.34	GESTÃO DE RESÍDUOS		
03.34.01	GESTÃO DE RESÍDUOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
17.512.0009	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
17.512.0009.2	ATIVIDADE		
17.512.0009.2.014	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$	3.000.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415 de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de agosto de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA